

**DELIBERAÇÃO Nº 05/2016 – CEF**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CEF, reunida ordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CAU/SC, no dia 10 de março de 2016, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 124 e 124-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

Considerando a Resolução nº26 do CAU/BR, com as alterações dadas pelas Resoluções nº63 e nº87 do CAU/BR, que dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando o disposto no Acordo de Cooperação firmado entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR – e a Ordem dos Arquitectos de Portugal – OA/PT- para harmonização das condições de inscrição de arquitetos portugueses e brasileiros e de arquitetos e urbanistas brasileiros e portugueses junto ao CAU/BR e da OA/PT;

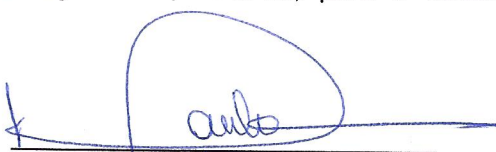
Considerando que o requerente possui registro profissional temporário pelo prazo de 03 (três) anos, concedido pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0049-06.D/2015.

Considerando que o requerente apresentou ao CAU/SC cópia do diploma de graduação em Arquitetura na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (Portugal), devidamente revalidado pela Universidade Federal de Santa Catarina.

DELIBEROU, por unanimidade dos votos:

Recomendar ao CAU/BR o deferimento do registro profissional DEFINITIVO de RUI LUÍS STANZANI RODRIGUES LAPA, CPF 012.952.659-23, com título de ARQUITETO E URBANISTA, e atribuições previstas no artigo 3º da Resolução CAU/BR nº21, para o desempenho das atividades nele relacionados.

Kátia Cristina Lopes de Paula
Coordenadora
Leonardo Henrique Dantas
Coordenador Adjunto
Christian Krambeck
Membro



(ausência justificada)

